



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 10.003/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância presencial, não armada, para a sede do TRESC, anexo I, Prédio do TCU e Depósito Multiuso.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	31/03/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 20 - Vigilância ostensiva

1.4 Valor Estimado

R\$921.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Vigilância ostensiva

2.2 Resultados Esperados

Os serviços visam a garantir a segurança dos imóveis, com proteção do patrimônio público, bem como de a segurança das pessoas que lá trabalham e daquelas que precisam acessar as dependências desses locais.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OERS1 e OERS3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Moosele Josué Meira
Telefone	3819
E-mail	moosele@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Kelly Rosana Yassuda
Telefone	3141
E-mail	kelly.yassuda@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SST - Seção de Segurança e Transportes



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A contratação de serviços de vigilância ostensiva se faz necessária para proteger o patrimônio móvel e imóvel do TRESC, garantindo um ambiente de trabalho seguro e preservando a incolumidade física dos servidores, colaboradores, autoridades e do público que fazem uso daquelas dependências.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item 20 – Vigilância Ostensiva

2.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação de serviços de vigilância ostensiva para os prédios Sede, Anexo I, prédio que abriga os cartórios eleitorais da capital e a Escola Judiciária Eleitoral, Depósito Multiuso que abriga a Seção de Administração de Urnas, o Depósito de Móveis, vinculado à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis e o Almoxarifado, que faz parte da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e os Cartórios Eleitorais de São José e Arquivo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com característica predominantemente humana e emprego mínimo de materiais. Dessa forma, inexistente conflito com o objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRESC.

2.3. Outros instrumentos

Atualmente a Justiça Eleitoral de Santa Catarina conta com apenas 4 (quatro) Agentes de Segurança lotados na Seção de Segurança e Transportes e, desta forma, não cobrem todas as áreas necessárias para atender as demandas de segurança. Assim, faz-se necessária a contratação de serviço de vigilância ostensiva para suportar a demanda, com o objetivo de cumprir o disposto na Resolução CNJ n. 435 de 28/10/2021, sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário.

3. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de atividade de suporte/apoio, entende-se que os requisitos funcionais são as atividades relacionadas aos serviços necessários para executar as atividades, compreendendo: o controle de acesso das pessoas, controle de saída e entrada de bens e pessoas na realização de serviços, controle do acesso para utilização do estacionamento.

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade, pontualidade e, principalmente, qualidade na realização de cada atividade.

A contratação deverá observar o cumprimento das exigências legais no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e do fundo de garantia e ter a contratada autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 3233, de 10 de dezembro de 2012, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, dentro do prazo de validade.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância presencial, não armada.

Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância presencial, armada.

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Vigilância presencial não armada
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de SC – Cartórios Eleitorais de Joinville
Fornecedor	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTD
Descrição	Prestação de serviços de vigilância presencial não armada para 1 (um) posto diurno de 8 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira.
Valor Estimado	R\$ 5.560,35 mensais
Observações	CT n. 014/2023

Produto/Serviço 02	Vigilância presencia não armada
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	ERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Descrição	Prestação de serviços de vigilância presencial, desarmada, para a sede do TRESC, Anexo I, Prédio do TCU, Cartórios de São José/Arquivo e Depósito Multiuso.
Valor Estimado	R\$ 98.394,27 mensais
Observações	CT n. 101/2018

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A execução dos serviços especializados e continuados de vigilância ostensiva por meio de contratação de serviços terceirizados revela-se suficiente para o atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral. Esse modelo de contratação garante, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade na prestação dos serviços.

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel do TRESC, garantindo um ambiente de trabalho seguro e preservando a incolumidade física dos servidores, colaboradores, autoridades e do público que se utilizam daquelas dependências.

No prédio sede e seu anexo, os serviços de vigilância presencial, não armada, foram considerados, em função de, no prédio sede estar localizada a sala de sessões do TRESC, onde são realizados os julgamentos dos processos eleitorais, sendo necessário um controle maior de entrada de pessoas. Neste mesmo prédio, bem como no prédio localizado na Rua São Francisco (prédio da Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital) há outras unidades que realizam atendimento externo, os quais demandam um controle rígido de acesso de pessoas.

O Depósito Multiuso, localizado na cidade de Palhoça, grande Florianópolis, abriga a Seção de Administração de Urnas, o Depósito de Móveis, vinculado à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis e o Almoxarifado, que faz parte da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESC e requerem vigilância 24h pela grande quantidade de bens e, principalmente, por ser o local de guarda das urnas eletrônicas do TRESC.

Nos prédios sede e anexo I também há a necessidade de se promover a segurança com vigilância 24 horas com relação ao patrimônio público, visto que o prédio sede conta com 11 andares, com grande quantidade de bens, além de abrigar o CPD do TRESC.

No anexo I, funcionam unidades administrativas do TRESC que, de igual forma, contam com grande fluxo de pessoas e prestadores de serviços, que requerem maior intervenção diária.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Há de se ressaltar que no prédio sede, anexo I, Depósito Multiuso e prédio da Escola Judiciária Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais da Capital, se conta também com o sistema de monitoramento de imagens, mas tal fato não exclui a necessidade da manutenção de vigilância presencial. Essas duas formas de medida de segurança não são concorrentes, mas sim utilizadas de maneira conjunta.

Com relação aos Cartórios de São José, a vigilância presencial deriva de, nesse mesmo local, estar localizado o arquivo do Tribunal. Assim, a medida protetiva adotada acabou por beneficiar também as zonas eleitorais de São José, mas registra-se que o principal motivo é a guarda permanente dos documentos que integram o arquivo do TRESC.

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina não possui efetivo de servidores da Especialidade Segurança, em número suficiente para atender a todos esses locais, o que torna necessária a contratação dos serviços de vigilância presencial, mantendo-se o modelo atualmente adotado.

Esclarece-se, por fim, que o presente estudo trata dos serviços de vigilância presencial, não armada, no prédio sede, anexo I, prédio da Escola Judiciária Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais da Capital, Depósito Multiuso e Cartórios Eleitorais de São José/Arquivo do TRESC.

5. Descrição da solução

Contratação de serviços de vigilância presencial, não armada, para a sede do TRESC, anexo I, prédio da Escola Judiciária Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais da Capital, Depósito Multiuso e Cartórios de São José/Arquivo do Tribunal.

6. Estimativas de quantidades

As quantidades seguem a do contrato atual, com vigência até 31/08/2023, dado o retorno positivo verificado na sua execução:

Prédio Sede: 1 posto de 12h diurno; 1 posto de 12h noturno.

Anexo I: 1 posto de 12h noturno.

Cartórios de São José/Arquivo do TRESC: 1 posto de 12h diurno e 1 posto de 12h noturno.

Depósito Multiuso do TRESC: 1 posto de 12h diurno e 1 posto de 12h noturno.

Prédio da Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital: 1 posto de 12h diurno e 1 posto de 12h noturno.

A escolha de postos de 12h se deve pela possibilidade de supressão/acrécimo de posto quando necessário.

7. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.8.2024, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor orçado no Plano Anual de Contratações para o item relativo à vigilância ostensiva é de R\$ 1.298.804,36 e com base no atual contrato, 101/2018, o valor estimado para a contratação do objeto deste estudo é aproximadamente R\$ 98.394,27 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Devido à integração entre as unidades físicas e à possibilidade de remanejamento de postos entre elas, considera-se que o objeto deverá ser adjudicado globalmente, sem possibilidade de parcelamento do objeto.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os serviços visam garantir a segurança, com proteção de todo o patrimônio móvel e imóvel, garantindo um ambiente de trabalho seguro e preservando a incolumidade física dos servidores, colaboradores, autoridades e do público que se utilizam daquelas dependências.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Para a presente contratação não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas, tampouco capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No momento não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Conforme planilha anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a contratação viável, visto que há necessidade da contratação e há no mercado soluções que atendam à demanda das coberturas pretendidas.

PLANILHA PARA GESTÃO DE RISCOS

ETAPA: Escopo, contexto e critérios													
Instituição	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA												
Unidade	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços												
Escopo:	Identificar os riscos que garantam o adequado funcionamento dos serviços especializados de vigilância presencial não armada do TRESC.												
Objetivo:	Avaliar, tratar e monitorar os serviços de vigilância presencial não armada do TRESC.												
Contexto Interno:	Forças:	boa qualificação dos vigilantes do quadro	Fraquezas:	horistas substitutos com pouco tempo de treinamento no ambiente do Tribunal									
Contexto Externo:	Oportunidades:	segurança patrimonial e de pessoas	Ameaças:	falta de funcionários e treinamento insuficiente									
Critérios de riscos:	Utilizando critérios do Plano de Gestão de Riscos aprovado pela Portaria da Presidência n. 45/2021												
ETAPA: Processo de avaliação de riscos													
Identificação de riscos					Análise de riscos						Avaliação de riscos		
ID	CATEGORIA	TIPO	FONTES DE RISCO	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)	Controles internos existentes	Eficácia do Controle	Nível de Risco Residual	Limite de Exposição	Decisão do Gestor de Riscos	Validação superior
<Informar a identificação>	<Selecionar categoria>	<Selecionar tipo>	<Informar a fonte principal do evento do risco>	Descrever o risco em acordo com a sintaxe: Devido a <CAUSA - Vulnerabilidade associada a fonte de risco>, poderá ocorrer <EVENTO DE RISCO> o que poderá levar a <CONSEQUÊNCIA> impactando no/na <DIMENSÃO DE OBJETIVO (Custo/ Prazo/ Escopo/Qualidade)>	<Selecionar a probabilidade>	<Selecionar o impacto>	<Resultado da probabilidade x impacto>	<Informar os controles internos eventualmente existentes. Ex.: CPD.01 Índice de satisfação>	<Selecionar a Eficácia do controle>	<Resultado do cálculo do risco residual >	<Limite de Exposição a riscos aprovado pela Portaria P.n. 45/2021>	<Selecionar opção escolhida pelo gestor>	<Selecionar a opção apropriada>
RH001	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	Falta de funcionário, sem reposição pela empresa, prejudicando a segurança no Tribunal	Baixa	Alto	RM - Risco Médio	Fiscalização e acompanhamento diário dos gestores do contrato de cada localidade; estabelecimento de cláusula de reposição obrigatória.	Forte	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado
RH002	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	Falta de treinamento pela empresa aos funcionários suplentes	Baixa	Médio	RM - Risco Médio	Fiscalização e acompanhamento pelos gestores do contrato, reportando as falhas verificadas ao fiscal da empresa para providências cabíveis.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Manter e monitorar os controles existentes	Aprovado



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de serviços de vigilância presencial, não armada, para a sede do TRESA, anexo I, Prédio do TCU, Depósito Multiuso e Cartórios de São José/Arquivo do Tribunal.

2. Fundamentação da Contratação

Os serviços de vigilância ostensiva visam garantir a segurança dos imóveis, com proteção do patrimônio público, bem como proporcionar a segurança das pessoas que trabalham e daquelas que precisam acessar às dependências dos locais atendidos por esses serviços.

3. Descrição da solução

Contratação de serviços de vigilância presencial, não armada, para a sede do TRESA, anexo I, prédio do TCU, Depósito Multiuso e Cartórios de São José/Arquivo do Tribunal, conforme quantitativos a seguir discriminados:

1. Prédio Sede: 1 posto de 12h diurno;
2. Prédio Sede: 1 posto de 12h noturno;
3. Anexo I: 1 posto de 12h noturno;
4. Cartórios de São José/Arquivo do TRESA: 1 posto de 12h diurno;
5. Cartórios de São José/Arquivo do TRESA: e 1 posto de 12h noturno;
6. Depósito Multiuso do TRESA: 1 posto de 12h diurno;
7. Depósito Multiuso do TRESA: e 1 posto de 12h noturno;
8. Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital: 1 posto de 12h diurno; e
9. Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital: 1 posto de 12h noturno.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar está juntado ao PAE n. 10.003/2023.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

Postos de 12 horas diurnas: 23647; e

Postos de 12 horas noturnas: 23957.

4. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de atividade de suporte/apoio, entende-se que os requisitos funcionais são as atividades relacionadas aos serviços necessários para executar as atividades, compreendendo: o controle de acesso das pessoas, controle de saída e entrada de bens e pessoas na realização de serviços, controle do acesso para utilização do estacionamento.

Na execução dos serviços deve haver disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade, pontualidade e, principalmente, qualidade na realização de cada atividade.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação deverá observar o cumprimento das exigências legais no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e do fundo de garantia e ter a Contratada autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 3233, de 10 de dezembro de 2012, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, dentro do prazo de validade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção de Segurança e Transportes do Contratante.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Prédio sede: Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC.

Anexo I: Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC.

Prédio do TCU da Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital: Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis/SC.

Depósito Multiuso: Servidão Antônio José Guarezi, 130, Saída (Km) 210 da BR 101, Jardim Eldorado, Palhoça/SC.

Cartórios e Arquivo de São José: Av. Acioni Souza Filho, sn, esquina com a Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida, São José/SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

Após a averiguação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/08/2024, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação.

5.7.2. Promover, através de seus representantes, o Titular da Chefia da Seção de Segurança e Transportes, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, relativos aos serviços prestados na sede e anexo I, prédio do TCU e Depósito Multiuso; nos Cartórios de São José/Arquivo do TRESC, pelos Chefes de Cartório e pela Chefe da Seção de Arquivo, podendo as Chefes de Cartório assinarem em conjunto ou separadamente, ou seus substitutos;

5.7.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

5.7.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

5.7.5. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

5.7.6. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas e indiretas com encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, principalmente advindos de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

5.8.2. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

5.8.3. comprovar, dentro de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

5.8.4. selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais que possuam atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.8.5. responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE e pelo ressarcimento ou reposição de bens patrimoniais desaparecidos ou danificados pertencentes a este Tribunal, sempre que verificado o nexo de causalidade entre o vício do serviço e o dano;

5.8.6. prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos sem interrupção, seja por motivo de licença, descanso semanal, greve, falta ao serviço, demissão de empregados ou afastamentos a qualquer título, devendo os substitutos se apresentarem no local de trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir do surgimento da necessidade de reposição;

5.8.7. substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

5.8.8. indicar, mediante declaração, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços, os prepostos, aceitos pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.8.8.1. o nome dos prepostos (e dos respectivos substitutos eventuais) poderá recair sobre funcionário da força tarefa que executará os serviços contratados;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.8.2. o(s) preposto(s) supracitado(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Gestão ou Fiscalização que se torne necessária. Caberá à Contratada estipular os horários em que seus funcionários atuarão como prepostos, a fim de evitar a ocorrência simultânea dessa função;

5.8.8.3. os prepostos à disposição do TRESA, serão mantidos pela Contratada às suas expensas, devendo permanecer no local da execução dos serviços durante todo o expediente, sem ônus para o TRESA;

5.8.9. ocorrendo previsão de substituição de um vigilante por período igual ou superior a 10 (dez) dias, comunicar ao gestor do contrato e encaminhar com antecedência de 1 (um) plantão, o substituto para cumprir escala integral com o titular do posto, com a finalidade de conhecer as rotinas de trabalho;

5.8.10. manter no posto do Contratante, em local visível, listagem atualizada com os números dos telefones da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia da Região e do Corpo de Bombeiros, bem como dos responsáveis da Contratada e Contratante, e outros que achar necessário;

5.8.11. iniciar o contrato fornecendo à equipe de vigilância os itens com as características abaixo descritas (todos sem uso), desde o primeiro dia de trabalho, substituindo-os quando necessário ou conforme cronograma, remetendo-se, exceto para crachás, os respectivos recibos assinados pelos vigilantes ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco dias) do início dos serviços;

Itens	Por vigilante	Periodicidade de substituição, a contar do início da prestação dos serviços
Boné ou quepe	1 (um)	1 (um) ano
Camisa manga curta	2 (duas)	6 (seis) meses
Camisa manga longa	2 (duas)	6 (seis) meses
Gravata	2 (duas)	1 (um) ano
Jaqueta	2 (duas)	1 (um) ano
Calça	2 (duas)	6 (seis) meses
Calçados	1 (um) par	6 (seis) meses
Crachá	1 (um)	6 (seis) meses (art. 33, § 2º, do Decreto 89.056/83)
Meias	2 (duas)	6 (seis) meses
Cinto	1 (um)	6 (seis) meses
Capa de chuva	1 (uma)	1 (um) ano

Materiais
Livros de ocorrência
Material de expediente
Cassetetes e porta-cassetetes
Lanternas a bateria de 6V ou 4 pilhas grandes, com foco de longo alcance
Baterias e/ou pilhas reservas para as lanternas
Aparelhos de radiotransmissores para comunicação, com respectivas baterias e carregadores
1 (uma) bateria reserva para cada radiotransmissor



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Demais equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com a norma vigente

5.8.12. implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante e uma segurança efetiva, devendo efetuar fiscalizações, no mínimo 20 (vinte) dias por mês em cada local, em datas e horários variados, ou conforme requerido pelo Contratante, devendo registrar em livro próprio e de maneira clara, o nome do fiscal, a data e horário em que se fez presente;

5.8.13. comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante, o cumprimento de suas obrigações;

5.8.14. respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Contratante;

5.8.15. relatar à Administração qualquer irregularidade verificada nas instalações onde houver a prestação dos serviços; e

5.8.16. não subcontratar os serviços objeto desta contratação.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Dentro de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o fiscal setorial; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Segurança e Transportes
Fiscal técnico	Seção de Segurança e Transportes
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Chefes dos Cartórios Eleitorais de São José, Chefe da Seção de Arquivo, Chefes dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis, Secretária Executiva da EJESC, Chefe da Seção de Administração de Urnas e Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

6.3. Instrumentos Formais

Para fins de solicitação de pacotes de serviços adicionais e de acompanhamento e avaliação dos serviços, o TRESC valer-se-á de encaminhamentos de e-mails e realização de telefonemas para a Contratada.

6.4. Acompanhamento do Contrato

Os fiscais do contrato ficarão responsáveis pelo acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.

O gestor manterá controle gerencial acerca das quantidades de postos de trabalho e de prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

8.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

8.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 8.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 8.1.1, alínea “a”; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 8.1.1, alínea “b”) vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação.

8.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRE-SC pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

8.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

8.3.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação a que se refere o subitem 8.3.

8.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

8.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

8.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.6. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Devido à integração entre as unidades físicas e à possibilidade de remanejamento de postos entre elas, o objeto deverá ser adjudicado globalmente, sem possibilidade de parcelamento do objeto.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme o atendimento dos requisitos de habilitação, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, deverá ser exigido:

a) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo anexo ao edital licitatório;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
 - d.1) Existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;
 - d.2) Existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação; e
- e) Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital licitatório.
- f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Considerando o contrato vigente, CT 101/2018, o valor mensal estimado para o objeto desta contratação é de R\$ 98.394,27 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário

Item 20 – Vigilância Ostensiva

11.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação de serviços de vigilância ostensiva para os prédios Sede, Anexo I, prédio que abriga os cartórios eleitorais da capital e a Escola Judiciária Eleitoral, Depósito Multiuso que abriga a Seção de Administração de Urnas, o Depósito de Móveis, vinculado à Seção de Administração de Equipamentos e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Móveis e o Almoxarifado, que faz parte da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e os Cartórios Eleitorais de São José e Arquivo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com característica predominantemente humana e emprego mínimo de materiais. Dessa forma, inexistente conflito com o objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRES.

11.3. Outros instrumentos

Atualmente a Justiça Eleitoral de Santa Catarina conta com apenas 4 (quatro) Agentes de Segurança lotados na Seção de Segurança e Transportes, e desta forma não cobrem todas as áreas necessárias para atender as demandas de segurança. Assim, faz-se necessária a contratação de serviço de vigilância ostensiva para suportar a demanda, com o objetivo de cumprir o disposto na Resolução CNJ n. 435 de 28/10/2021, sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Vigilância presencial não armada	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.36 3.3.90.39	R\$ 98.394,27
Total			R\$ 98.394,27

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.